

DESPACHO N.º 11/2017

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO PESSOAL DIRIGENTE

Considerando:

- Que a delegação de competências é um mecanismo jurídico-administrativo fundamental para a desconcentração de decisões, constituindo um instrumento de racionalização e de modernização administrativa, de forma a propiciar a redução de circuitos de decisão e uma gestão dos serviços municipais mais célere e desburocratizada, e por isso mais eficiente;
- Que o artigo 38º, n.º 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, habilita o Presidente da Câmara a delegar competências no dirigente máximo das unidades orgânicas materialmente competentes;

Nos termos do citado dispositivo legal, Delego no senhor chefe da Divisão de Administração, Finanças, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, Dr. Rui Fulgêncio Piedade Costa, contribuinte 211 246 220, titular do Cartão de Cidadão n.º 09879120 6ZY6, residente na Avenida Nossa Senhora de Guadalupe, n.º 36, em Serpa, as competências previstas nas alíneas a) e b), do n.º 1, do artigo 35º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais concretamente, a competência para, em representação do Município de Serpa e na execução das deliberações da Câmara Municipal, outorgar e assinar escrituras públicas de compra e venda de bens imóveis, requerer quaisquer atos de registo predial, incluindo registos provisórios e, para os fins devidamente especificados no presente Despacho, requerer, assinar e praticar tudo quanto venha a ser necessário.

Paços do Município de Serpa, aos 21 dias de novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



Tomé Alexandre Martins Pires